

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA Secretaria de Finanças



A Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira informa a todos os fornecedores e prestadores de serviços que, de acordo com as normativas da Secretaria da Receita Federal (IN n. 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023), a partir de 01/09/2023, o município realizará a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas, referentes ao fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras de construção civil.

Principais Pontos a Serem Observados:

A retenção do Imposto sobre a Renda será efetuada conforme as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações posteriores.

A alíquota aplicada e o valor da retenção do Imposto sobre a Renda (IR) deverão ser destacados no corpo do documento fiscal ou em campo apropriado.

É de responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora ou prestadora de serviços amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, informar e comprovar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal.

As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) optantes pelo Simples Nacional não estarão sujeitas à retenção do Imposto sobre a Renda.

O valor do imposto retido será considerado como antecipação do valor devido pelo contribuinte em relação ao Imposto sobre a Renda (IR) e poderá ser compensado ou deduzido pelo contribuinte conforme a legislação vigente.

Não haverá valor mínimo para retenção, ou seja, qualquer valor resultante da multiplicação da alíquota de IR pelo valor da base de cálculo estará sujeito à retenção.

É essencial que os fornecedores e prestadores de serviço assegurem a remessa dos documentos fiscais e comprobatórios de seus enquadramentos e particularidades previstas na legislação para evitar atrasos no processo de pagamento.

Não serão feitas retenções de PIS/COFINS e CSLL, apenas a retenção de IRRF, conforme as disposições da Instrução Normativa nº 1234/2012.

Para mais detalhes e informações, consulte a íntegra da Instrução Normativa no link: http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut.../link.action...

A Prefeitura de Santana de Mangueira recomenda que os responsáveis pela área fiscal, contábil e tributária das empresas e/ou dos escritórios contábeis estejam envolvidos no atendimento deste comunicado.

Agradecemos pela compreensão e colaboração de todos. Para dúvidas ou esclarecimentos adicionais, estamos à disposição.